



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Coordenadoria da Administração e Planejamento				
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TCHÊ GAROTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NA COMEMORAÇÃO DOS 29 (VINTE NOVE) ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024.				
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Total	Observações
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TCHÊ GAROTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NA COMEMORAÇÃO DOS 29 (VINTE NOVE) ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024.	04 (quatro)	Horas	R\$ 38.000,00	Conforme proposta anexa.
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) conforme proposta apresentada pela contratada, mediante comprovação de que tal valor é inferior ao praticado pela banda para eventos semelhantes, conforme notas fiscais apresentadas.				
4. Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
2048	3.3.90.00.00	13/2024	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras		
5. Vigência	O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até o primeiro dia útil seguinte à realização do evento, que será no dia 21/09/2024.				
6. Justificativa	<p>A celebração dos 29 anos da emancipação política-administrativa do município de Cunhataí é um marco significativo na história e na identidade da comunidade local. Nesse contexto festivo, é essencial reconhecer e valorizar as raízes culturais e musicais que moldaram a essência desta região. É por isso que a presença de um grupo de música regional se torna uma necessidade incontestável para enriquecer e animar ainda mais este evento especial.</p> <p>Além disso, a música regional tem o poder único de unir as pessoas, criando um senso de pertencimento e comunidade entre os participantes. Ao dançar ao som de ritmos tradicionais, os moradores de Cunhataí e seus convidados se conectarão uns aos outros e celebrarão em conjunto as conquistas e os valores compartilhados que tornam esta cidade tão especial.</p> <p>Portanto, diante da importância de valorizar a cultura e a história de Cunhataí, ter uma atração musical se apresenta como uma necessidade inegável para garantir que a comemoração dos 29 anos de emancipação política-administrativa seja verdadeiramente memorável, autêntica e significativa para todos os presentes.</p>				

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

7. Requisitos da contratação

Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:

1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

- a) declaração dispendo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

5. Quanto à idoneidade:

- a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

6. Quanto às declarações:

- a) Declaração Unificada, atestando:
 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>licitação;</p> <p>5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.</p> <p>6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;</p> <p>7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;</p> <p>8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;</p> <p>9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e</p> <p>10. que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.</p>
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente no dia 21/09/2024, a partir das 22:00.
8.2. Local	Salão Comunitário Nossa Senhora da Salete, situado na Avenida 04 de Julho, Centro, s/nº, no Município de Cunhataí – SC, CEP nº 89886-000.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A contratação da banda Tchê Garotos para a realização do evento municipal traz diversos resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Em primeiro lugar, ao escolher uma banda que oferece um tempo de show mais longo por um preço acessível, o município economiza recursos financeiros, permitindo que esses fundos sejam direcionados para outras áreas prioritárias. Além disso, estender o tempo de atuação da banda pode otimizar o uso dos recursos humanos e materiais envolvidos na organização do evento, garantindo uma experiência mais rica e envolvente para os participantes. Dessa forma, a contratação da banda Tchê Garotos não apenas proporciona entretenimento de qualidade, mas também demonstra um compromisso responsável com a gestão eficiente dos recursos municipais, promovendo o bem-estar e a satisfação da comunidade.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica: Os serviços serão prestados no Salão Comunitário de Cunhataí/SC, no dia 21/09/2024. A apresentação terá duração de no mínimo 04 (quatro) horas, iniciado por volta das 22 horas. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratada e contratante) alterar horário de início do show.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.
9.3. Condições de Recebimento	<p>Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).</p> <p>O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.</p> <p>Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;b) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. <p>No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.</p> <p>O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.</p>
9.4. Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta feita pela banda Tchê Garotos, desde que mantenha os aspectos apresentados em sua proposta.
11. Condições de Pagamento	<p>O Município de Cunhataí – SC efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho.</p> <p>Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância</p>

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, "c", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.</p> <p>O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI). <p>O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.</p>
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
13. Obrigações da Contratada	<ul style="list-style-type: none">a) realizar a apresentação artística contratada, com todos os seus integrantes, garantindo a qualidade do espetáculo, no dia e local estabelecidos;b) respeitar, quando da execução do objeto contratado, as normas pré-estabelecidas pela Administração Pública contratante e pela legislação aplicável, inclusive no que diz respeito à segurança do trabalho;c) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do serviço, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos seus empregados designados para a realização do serviço contratado;d) dispor de estrutura, inclusive sonorização, iluminação e palco, nas dimensões e especificações exigidas para a apresentação artística, sua performance e segurança;e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;f) responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento;g) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012;h) respeitar e cumprir as obrigações convencionadas no instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Administração Pública contratante alcance os objetivos propostos com o evento programado.
14. Obrigações da Contratante	<ul style="list-style-type: none">a) informar o prazo, o local e o horário, se for caso, para execução do objeto;b) efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no presente termo de referência e no contrato;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>c) fiscalizar a execução correta do serviço contratado; d) permitir o acesso da contratada às dependências da Administração Pública para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados; e) responsabilizar-se pela obtenção dos alvarás e autorizações para a realização do evento; f) indicar e disponibilizar área livre e segura para montagem das estruturas, disponibilizando pontos de energia elétrica com capacidade compatível; g) providenciar equipe de segurança com efetivo necessário ao evento.</p>	
15. Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1. Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitações	3369801
15.2. Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Augusto Diel MArshall	Coordenador de Gestão em Administração e planejamento	3374503
16. Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
17. Condições Gerais		

Cunhataí, 12 de maio de 2024.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)